



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL 2.005/2005

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º  
1.173/93 E ALTERA AS ALÍQUOTAS  
DOS ITENS IV E XVI DA LISTA DE  
SERVIÇOS DE INCIDÊNCIA DO  
I.S.S.Q.N. ART. 13º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1.863/03.

**WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.173/93, que dispõe sobre a redução da alíquota de ISSQN incidente sobre os serviços de transporte no município de Crissiumal, RS.

**Art. 2.º** – São alteradas as alíquotas de incidência do ISSQN previstas nos itens IV e XVI NO Art. 13º da Lista de Serviços da Lei Municipal n.º 1.863/03, que passam a ser as seguintes:

Item	Identificação do Serviço	Alíquota
XVI	Serviços de Transporte de Natureza Municipal	2,5%
IV	Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres	3,0%

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de Julho de 2005.**

**WALTER LUIZ HECK**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**